

ATO NORMATIVO Nº 576/2026

Altera o Ato Normativo nº 452/2024, que reestrutura o Núcleo do Desporto e Defesa do Torcedor – NUDETOR, estabelece sua composição e atribuições, revoga o Provimento nº 126/2013 e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993 e as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO que no âmbito da relevante e ampla função de defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, o Ministério Público detém reconhecida atribuição, por meio de instrumentos extrajudiciais e judiciais que lhe são conferidos, para a promoção da implementação de políticas públicas voltadas à realização de direitos fundamentais;

CONSIDERANDO a previsão do direito fundamental ao esporte, tratado especialmente na Lei Federal nº 14.597/2023;

CONSIDERANDO a finalidade do Núcleo do Desporto e Defesa do Torcedor – NUDETOR e a necessidade de promover, ante a demanda atual referente a matéria atinente às suas atribuições, a eficiência e eficácia na sua concreta atuação; e

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º do Ato Normativo nº 452/2024 passa a vigor acrescido do inciso IV, renumerando-se os atuais incisos II e III como incisos III e IV, e acrescido do parágrafo terceiro, com as seguintes redações:

“Art. 1º [...]

.....

II – 01 (um) Coordenador Auxiliar;

III – 06 (seis) Promotores de Justiça;

IV – 01 (um) Secretário, a ser designado dentre os servidores com lotação em Fortaleza.

[...]

§3º O Coordenador Auxiliar será indicado pelo Coordenador do NUDETOR, dentre os Promotores de Justiça referidos no inciso III, e designado por ato do Procurador-Geral de Justiça;

.....”

Art. 2º O art. 2º do Ato Normativo nº 452/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º Nas férias ou licenças do Coordenador do NUDETOR, a Coordenação será exercida pelo Coordenador Auxiliar e, na ausência deste, será indicado ao Procurador-Geral de Justiça um dos membros do Núcleo para exercer a função.”

Art. 3º O art. 4º do Ato Normativo nº 452/2024 passa a vigor acrescido do inciso XIII, com a seguinte redação:



“Art. ° 4 [...]

.....

XIII – A gestão administrativa e de pessoal, bem como a representação interna e externa do NUDETOR, serão executadas pelo Coordenador, admitindo-se a delegação da representação a Coordenador Auxiliar.

Art. 4º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 27 de fevereiro de 2026.

Herbet Gonçalves Santos
Procurador-Geral de Justiça
(assinado eletronicamente)

Publicado no DOEMPCE de 02/03/2026